



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA A.M.M. RODRIGUES BORRACHARIA – ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.**

**Processo Administrativo nº 10.932/2018**

**Pregão Presencial nº 116/2018**

**Contrato nº. 173/2018.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Sra. **Rita de Cassia Magalhães Dias**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.162.569-69 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 107.734.898-35, residente e domiciliada na Av. dos Estados, nº 619, Vila D'agostinho, CEP 13.274-170, no município de Valinhos, Estado de São Paulo, respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **A.M.M. RODRIGUES BORRACHARIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.068.179/0001-60, a Rua Maria Angela, nº. 391 – A - Bairro: Centro, CEP.: 13919-130, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Proprietário Senhor **Antonio Marcos Mota Rodrigues**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 25.366.533-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 173.860.898-05, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº 324 - Bairro: Dom Bosco, CEP.: 13820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## **1.0 OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de borracharia para desmontagem/montagem, conserto, troca de bico, vulcanização e serviços de socorro externo 24 (vinte e quatro) horas, dentro do Município de Jaguariúna, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PNEUS	SUB ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	PNEU 10,5X65X16 10Ls	1.1	150	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).
		1.2	40	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)
		1.3	210	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.
		1.4	10	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada reconstituindo o dano sobre o pneu. (vulcanização)
2	PNEU 1000 X 20	2.1	200	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).
		2.2	100	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

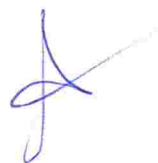
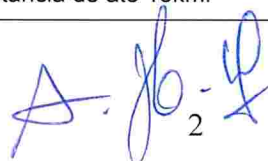
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br)

		2.3	210	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.
		2.4	25	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada reconstituindo o dano sobre o pneu.
3	PNEU 1300X24 Ls 10	3.1	130	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).
		3.2	40	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)
		3.3	210	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.
		3.4	20	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada reconstituindo o dano sobre o pneu.
4	PNEU 17, 12 Ls	4.1	150	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).
		4.2	40	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)
		4.3	210	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.
		4.4	20	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada reconstituindo o dano sobre o pneu.
5	PNEU 175X70X13 / 185X65X14	5.1	150	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).
		5.2	100	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)
		5.3	30	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.
6	PNEU 185 R 14- C	6.1	120	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).
		6.2	100	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)
		6.3	30	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.
7	PNEU 195/205/225X60X15/16	7.1	140	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).
		7.2	100	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)
		7.3	30	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.

  2



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br)

8	PNEU 7,50X16 DIANTEIRO (AGRÍCOLA)	8.1	80	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).
		8.2	20	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)
		8.3	150	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.
		8.4	10	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada reconstituindo o dano sobre o pneu.
9	PNEU D 600X16 DIANTEIRO	9.1	80	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).
		9.2	20	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)
		9.3	30	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.
		9.4	5	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada reconstituindo o dano sobre o pneu.
10	PNEU T 14,9X24 6 Ls TRASEIRO	10.1	130	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).
		10.2	40	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)
		10.3	210	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.
		10.4	20	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada reconstituindo o dano sobre o pneu.
11	PNEU T 18,4X30 10Ls TRASEIRO	11.1	80	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto. (Prestação de serviços de borracharia para execução de desmontagem/montagem de pneus, bem como seu conserto).
		11.2	40	UND	Fornecimento e troca de bico. (a empresa vencedora deverá fornecer o bico)
		11.3	210	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.
		11.4	20	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada reconstituindo o dano sobre o pneu.

## 2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor qualificação do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 116/2018;
- b-) Processo Administrativo nº 10932/2018.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br)

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a prestação de serviços.

### 3.0. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deverá ser executado por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

3.2. Conforme a necessidade, o responsável pela Divisão de Transporte Interno e Oficina, da Secretaria de Obras, entrará em contato via telefone com a empresa vencedora, a qual deverá atender o veículo ou equipamento no local onde estiver necessitando de socorro em até 1 hora.

3.3. A **CONTRATADA** deverá dispor de pessoal qualificado, bem como, telefones disponíveis para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, pois o Departamento de Ambulância, a Guarda Municipal, e bombeiros trabalham 24 horas e podem necessitar de atendimento a qualquer momento.

3.4. Os serviços deverão ser realizados mediante ordens de execução que serão emitidas pela Divisão de Transporte Interno e Oficina da Secretaria de Obras e Serviços, a qual estará indicando descrição dos serviços ou de socorro, conforme descritos em **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

3.5. A cada atendimento realizado pela **CONTRATADA**, a mesma deverá em requisição própria (contendo razão social e cnpj) constar os serviços executados, placa do veículo, patrimônio da máquina ou trator, nome completo do funcionário responsável pelo veículo (motorista), número de CPF e assinatura.

3.6. Os serviços de vulcanização deverão ter autorização prévia do responsável pela Divisão de Transporte Interno e Oficina.

### 4.0 DOS VALORES:

4.1 Os valores unitários e totais para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 são de: **Subitem 1.1**, com o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); **Subitem 1.2**, com o valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais); **Subitem 1.3**, com o valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) e **Subitem 1.4**, com o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo para o Item 01, o valor global de R\$ 7.025,00 (sete mil e vinte e cinco reais); **Subitem 2.1**, com o valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), totalizando R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); **Subitem 2.2.**, com o valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **Subitem 2.3.**, com o valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) e **Subitem 2.4.**, com o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais); perfazendo para o Item 02, o valor global de R\$ 11.925,00 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais); **Subitem 3.1**, com o valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), totalizando R\$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais); **Subitem 3.2.**, com o valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), totalizando R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais); **Subitem 3.3.**, com o valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta



# Prefeitura do Município de Jaguariúna



Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br)

centavos), totalizando R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) e **Subitem 3.4.**, com o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); perfazendo para o Item 03, o valor global de R\$ 16.555,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais); **Subitem 4.1.**, com o valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), totalizando R\$ 14.250,00 (catorze mil, duzentos e cinquenta reais); **Subitem 4.2.**, com o valor unitário e R\$ 32,00 (trinta e dois reais), totalizando R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais); **Subitem 4.3.**, com o valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) e **Subitem 4.4.**, com o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); perfazendo para o Item 04, o valor global de R\$ 18.455,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); **Subitem 5.1.**, com o valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais); **Subitem 5.2.**, com o valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), totalizando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e **Subitem 5.3.**, com o valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); perfazendo para o Item 05, o valor global de R\$ 5.325,00 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais); **Subitem 6.1.**, com o valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais); **Subitem 6.2.**, com o valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), totalizando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e **Subitem 6.3.**, com o valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); perfazendo para o Item 06, o valor global de R\$ 4.575,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais); **Subitem 7.1.**, com o valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); **Subitem 7.2.**, com o valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), totalizando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e **Subitem 7.3.**, com o valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); perfazendo para o Item 07, o valor global de R\$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais); **Subitem 8.1.**, com o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); **Subitem 8.2.**, com o valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais); **Subitem 8.3.**, com o valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) e **Subitem 8.4.**, com o valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais); perfazendo para o Item 08, o valor global de R\$ 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais); **Subitem 9.1.**, com o valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **Subitem 9.2.**, com o valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais); **Subitem 9.3.**, com o valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e **Subitem 9.4.**, com o valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais); perfazendo para o Item 09, o valor global de R\$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais); **Subitem 10.1.**, com o valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais); **Subitem 10.2.**, com o valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), totalizando R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais); **Subitem 10.3.**, com o valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) e **Subitem 10.4.**, com o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); perfazendo para o Item 10, o valor global de R\$ 16.555,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais); **Subitem 11.1.**, com o valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), totalizando R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); **Subitem 11.2.**, com o valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), totalizando R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais); **Subitem 11.3.**, com o valor unitário de R\$

 5 



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br)

2,50 (dois reais e cinquenta centavos, totalizando R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) e **Subitem 11.4.**, com o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), perfazendo para o Item 11, o valor global de R\$ 11.805,00 (onze mil, oitocentos e cinco reais), os quais perfazem o valor global de **R\$ 104.145,00 (cento e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais)**, apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, durante a vigência do Contrato.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **15.452.24.2024 339039.19 – Ficha 264 – RECURSO PRÓPRIO**

## **5.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A cada período de 30 (trinta) dias, conforme serviços executados, a **CONTRATADA**, emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), enviando-a ao seguinte endereço eletrônico: [obras@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:obras@jaguariuna.sp.gov.br) constando as requisições, a qual será rubricada e atestada pelo Fiscal e pelo Secretário de Obras e Serviços.

**5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.**

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.3.1 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

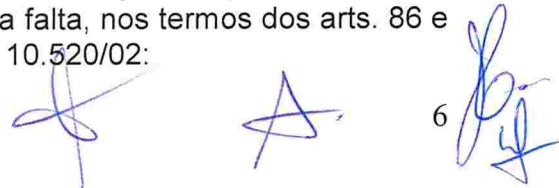
**5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.**

**5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.**

5.5 Junto das notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes mensais de recolhimento do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na prestação do serviço/fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhuma NF será paga.

## **6.0 PENALIDADES:**

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br)

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

6.1.2. multa, na seguinte situação:

6.1.2.1. de 1% do valor do Contrato por dia de atraso em assiná-lo, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será aplicada a multa por inexecução total e rescisão unilateral do Contrato;

6.1.2.2. de 1% do valor do Contrato, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento ou prestar o serviço, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será aplicada a multa por inexecução total e promovida a rescisão unilateral do Contrato;

6.1.2.3. de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou prestação do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna com o estado e com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

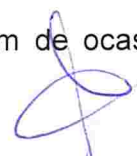


6.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 6.1.2.

6.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

6.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **7.0 RESCISÃO:**

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das

   7



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br)

penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## **8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

8.3 A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.4. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, devendo ressarcir a Administração caso esta venha a ser condenada em ação judicial.

8.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **9.0 TOLERÂNCIA:**

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **10.0 DA ANTICORRUPÇÃO:**

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de

8





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br)

quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

## **11.0 VALOR DO CONTRATO:**

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor total de **R\$ 104.145,00 (cento e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais)**, para todos os efeitos legais.

## **12.0 VIGÊNCIA:**

12.1 Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

## **13.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

13.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.


## **14.0 FORO**

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

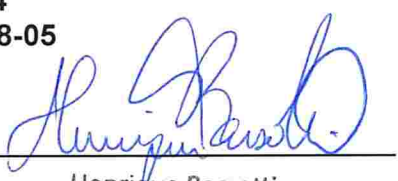
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 14 de Novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Rita de Cassia Magalhães Dias**  
Respondendo interinamente pela Secretária de Gabinete

  
\_\_\_\_\_  
**A.M.M. RODRIGUES BORRACHARIA - ME**  
**Antonio Marcos Mota Rodrigues**  
RG nº 25.366.533-4  
CPF nº 173.860.898-05

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**Henrique Barsotti**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

  
\_\_\_\_\_  
**Aline Fernanda Arruda Leite**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**Contrato nº 173/2018.**

**Objeto:** Prestação de serviços de borracharia – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

**Contratante:** Prefeitura do Município de Jaguariúna

**Contratada:** A.M.M. RODRIGUES BORRACHARIA - ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 14 de Novembro de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Rita de Cassia Magalhães Dias**

**Respondendo interinamente pela Secretária de Gabinete**

**A.M.M. RODRIGUES BORRACHARIA - ME**

**Antonio Marcos Mota Rodrigues**

**RG nº 25.366.533-4**

**CPF nº 173.860.898-05**